



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.231 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.673,33 (Cento e dois mil, Seiscentos e setenta e três Reais e trinta e três centavos), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2011.0000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
4.4.90.52.00 -05 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00 -01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.673,33
Total Geral	R\$ 102.673,33

ARTIGO 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos de excesso de arrecadação oriundos da transferência financeira no valor de R\$ 100.000,00 conforme termos do Convênio nº 827350/2016 firmado com o Ministério do desenvolvimento Social e Agrário e R\$ 2.673,33 oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias conforme abaixo:

EXCESSO:

Aquisição de 01 veículo VAN/MINIBUS (MDS e Agrário)	R\$ 100.000,00
Subtotal	R\$ 100.000,00

ANULAÇÃO:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2011.0000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.30.00 -01 – Material de Consumo	R\$ 2.673,33
Subtotal	R\$ 2.673,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Severínia, 24 de Março de 2017.


CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu, **Cátia Cristina Medeiros Ducati**, na qualidade de Escriurária , reŕtritivamente provi o registro e publica-se e será arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal Severínia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município.


CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI
Escriuraria

